



33.247.743/0001-10, conforme expedientes nº 1413432/17-2 e 0047524/18-6.

Onde se lê:

Endereço: 1 Pioneer Sector 1 628413 - Singapura

Leia-se:

Endereço: 1 Pioneer Sector 1, Jurong - 628413 - Singapura Mylan Laboratories Ltd. - Unit II

Endereço: Survey No. 10 & 42, Gaddapotharam Village, Kazipally Industrial Area, Jinnaram Manal, Sanga Reddy District, Telangana - 502319, Índia

Divi's Laboratories Ltd.

Endereço: Lingojudem Village, Choutuppal Mandal, Nalgonda, Telangana - 508252- Índia

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 128, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2018, seção 1, páginas 53 e 54 e em suplemento da Seção 1, página 86, referente à certificação da empresa MR Pharma S.A., solicitada pela empresa Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 32.137.424/0001-99, conforme expedientes nº 1950391/16-1 e 0091439/18-8.

Onde se lê: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

Leia-se: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

Na Resolução RE nº 98, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2017, Seção 1, página 28, em suplemento, páginas 45 e 46, referente à certificação da empresa Lantheus Medical Imaging, Inc., solicitada pela empresa MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção Ltda, CNPJ nº 04.891.262/0001-44, conforme expedientes 2390054/16-7 e 0383251/18-1.

Onde se lê: Produtos estéreis: pertecnetato de sódio (99m Tc) (soluções parenterais de pequeno volume - com preparação asséptica).

Leia-se: Produtos estéreis (radiofármacos): Gerador de eluato de pertecnetato de sódio (99mTc)

Na Resolução RE nº 1.678, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 26 de junho de 2017, Seção 1, página 38, e em Suplemento, página 29, referente à certificação da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, conforme expedientes nº 2471391/16-7 e 1329632/17-9.

Onde se lê: Unidade III

Leia-se: Unidade V

Na Resolução RE nº 738, de 23 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2018, Seção 1, página 154, e em Suplemento, página 99, referente à certificação da empresa Holopack Verpackungstechnik GmbH, solicitada pela empresa Opem Representação, Importadora, Exportadora e Distribuidora Ltda., CNPJ nº 38.909.503/0001-57, conforme expedientes 1888130/17-1 e 0301894/18-6.

Onde se lê: Soluções com Preparação Asséptica

Leia-se: Soluções de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.347, DE 25 DE MAIO DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO GRÉGIS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.348, DE 25 DE MAIO DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados- Substituto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017 aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Tornar insubstancial a Concessão da Autorização de Funcionamento para Empresa Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública de acordo com os dados anexo.

publicada pela Resolução-RE nº 1.220 de 17 de maio de 2018, no Diário Oficial da União edição nº 96, de 21 de maio de 2018, Seção 1, pág. 66, no Suplemento 96, pág. 100.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO GRÉGIS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.349, DE 25 DE MAIO DE 2018(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituto no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.059, de 18 de dezembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO GRÉGIS

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTRARIA Nº 3.283, DE 25 DE MAIO DE 2018

Instituir grupo de gestão e governança para execução do Projeto de Cooperação Técnica Internacional e Nacional.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos II e VIII, capítulo V do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, publicado no D.O.U. de 04/10/2016, e

Considerando a Portaria nº 2.053/2011, de 30 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a gestão de projetos de Cooperação Técnica com organismos Internacionais, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades vinculadas;

Considerando o exposto no Art. 2º da referida Portaria, que determina, por competência institucional, o Presidente da Funasa como Diretor Nacional dos projetos de cooperação técnica internacionais e cabe a ele designar seus suplentes;

Considerando o exposto no Art. 3º parágrafo II, que dispõe sobre a competência do Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional em planejar, coordenar, analisar e acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos contratos e convênios relativos aos projetos de cooperação sob sua responsabilidade;

Considerando o contido no Art. 4º da citada Portaria, que estabelece que o Diretor Nacional de Projeto de Cooperação Técnica Internacional designará o Coordenador de Projeto e respectivo suplente;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 4º autoriza o Presidente da Funasa delegar a competência de diretor do projeto aos Coordenadores de projeto e seu suplente para ordenarem despesas do respectivo projeto;

Considerando as competências do Coordenador de Projeto constantes no inciso I do Art. 5º onde determina que o Coordenador e seu suplente substitua o Diretor do Projeto em suas ausências e impedimentos. Resolve:

Art. 1º INSTITUIR grupo de gestão e governança dos projetos de cooperação técnica internacional, bem como, dos projetos nacionais de caráter institucional.

Art 2º O grupo de gestão e governança será composto por Coordenador, Gestor do Projeto e por membros técnicos dos departamentos técnicos da Funasa.

Art 3º Ao coordenador do grupo de gestão cabe:

I - representar formalmente o órgão ou entidade executora nacional perante a Coordenação de Projetos de Cooperação Internacional - CPCI/DESID/MS, o organismo internacional cooperante e os órgãos de controle, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;

II - planejar, coordenar, analisar e acompanhar a execução física, orçamentária e financeira dos contratos e convênios relativos aos projetos de cooperação sob sua responsabilidade;

III - ordenar as despesas do projeto até o valor de R\$ 1.000.000,000,00 (um milhão de reais);

IV - responder pela execução e regularidade do projeto;

V - aprovar os relatórios de progresso elaborados pelo Coordenador do Projeto e encaminhá-los à Coordenação de Projetos de Cooperação Internacional - CPCI/DESID/MS e ao organismo internacional cooperante; e

VI - desempenhar todas as responsabilidades inerentes ao diretor do projeto, conforme previsto na Portaria nº 2.053/2011, de 30 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde.

Art 4º Ao gestor do projeto caberá a organização, monitoramento e acompanhamento dos projetos e atuar como suplente do Coordenador.

Art 5º Os membros técnicos terão como competência a operacionalização dos procedimentos relativos às demandas dos projetos.

Art 6º A composição do grupo de gestão de governança de projetos será definida pela presidência e os nomes serão indicados em Portaria.

Art 7º Todos os procedimentos orientativos serão dispostos em Ordem de Serviço, a ser publicada em Boletim de Serviço da Funasa.

Art 8º Revogar a Portaria/Funasa nº 2.082, de 13 de abril de 2018, publicada no D.O.U. nº 72, de 16 de abril de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO SERGIO DIAS

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

GRUPO EXECUTIVO DO COMITÊ INTERMINISTERIAL GOVERNO ABERTO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE MAIO DE 2018

Altera a Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014, que institui Grupo de Trabalho temático da sociedade civil para assessoramento do Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto.

O COORDENADOR DO GRUPO EXECUTIVO DO COMITÊ INTERMINISTERIAL GOVERNO ABERTO, com fundamento no § 3º do art. 7º do Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2011 e levando em consideração proposta aprovada em reunião realizada em 22 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 11 da Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014, publicada na Seção 1, p. 2, do Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

§ 4º Os membros indicados exercerão suas atividades pelo período de dois anos, contados da data da publicação do ato de designação, podendo esse prazo ser prorrogado pelo máximo de um ano, por deliberação do Grupo Executivo."

Art. 2º Revoga o § 4º do art. 3º da Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO
Secretário-Executivo

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.028, DE 22 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001617/2002-82. Interessado: Gênese Energética S.A Objeto: Postergar a vigência da autorização da PCH São Francisco, cadastrado sob o PCH.PH.PR.028747-4.01.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.029, DE 22 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001397/2014-56. Interessado: Eólica Quatro Vents S.A. Objeto: Transferir para a empresa Eólica Quatro Vents S.A. a autorização da EOL Quatro Vents, cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PE.031809-4.01.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.030, DE 22 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001419/2014-00. Interessado: Eólica Ouro Branco 1 S.A. Objeto: Transferir para a empresa Eólica Ouro Branco 1 S.A. a autorização da EOL Ouro Branco 1, cadastrado sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PE.031807-8.01.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO